



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 560 /87

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIO PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados, passarão a ser os seguintes valores a partir de primeiro de maio de 1987.

- TESOUREIRO..... Cz\$ 6.750,00
- ESCRITURÁRIOS..... Cz\$ 5.400,00
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE..... Cz\$ 9.120,00
- AGENTE TRIBUTÁRIO..... Cz\$ 6.750,00

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de Dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,  
aos 02 dias do mês de junho de 1987

Prefeitura Municipal de Nova Bassano  
*Zeferino T. Zottis*  
Zeferino Tranquilo Zottis  
Vice-Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Nelso Antonio Dall'Agnol*  
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO